

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA Nº 092/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2026-SEMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que comunica a ocorrência de faltas reiteradas ao serviço público;

CONSIDERANDO os registros de frequência que apontam ausência injustificada da servidora, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas de ausência;

CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente notificada para regularizar sua situação funcional, tendo apresentado justificativa considerada insatisfatória pela Secretaria competente;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração rigorosa dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

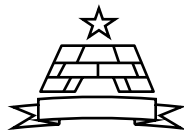
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora **JOANNALaura THUSMERLLY DANTAS GOUVEIA PEREIRA**, matrícula nº 27009, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante:

Presidente: Wellington Elias Batista, Contador, matrícula nº 30.744;

Membro: Everton Taylone Alves Parnaíba, Fiscal de Tributos, matrícula 30.454;

Membro: Vera Lúcia Carlos Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 28.078



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica assegurado à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB, 31 de março de 2026.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com